

Guaíra/SP, 19 de Maio de 2020.

Ofício n.º 75/2020

Assunto: Ampliação da Carga horária do coordenador

Processo n.º: 208/2018

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Casa Lar.

OSC: ASSOCIAÇÃO LAR - ALAR

Ilma. Sra. Érica De Paula Zampieri Nadayoshi

Diretora de Assistência Social

Por meio do presente ofício a ASSOCIAÇÃO LAR - ALAR, inscrita no CNPJ n.º 03.053.674/0001-42, com sede na Avenida 19, n.º 966, Centro, Guaira/SP, CEP 14.790-000, solicita apostilamento conforme descrito abaixo:

ALTERAÇÃO

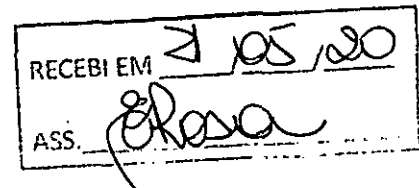
Ampliação da carga horária do Coordenador

Carga horária atual: 30 horas/semanais

Salário atual: R\$ 2.461,00

Carga horária a ser alterada: 40 horas/semanais

Salário a ser alterado: R\$ 3.281,33



Justificativa para ampliação da carga horária do coordenador:

Devido a elevada demanda do cargo, é importante que permaneça durante todo o período de funcionamento da instituição, ou seja, 8 horas diárias, visto que é ele o responsável pela gestão técnico-administrativa dos serviços, monitoramento e controle da execução dos serviços e devidos resultados; gestão da equipe de trabalho; coordenação dos serviços; planejamento e controle orçamentário; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar a relação cotidiana entre a OSC e as demais unidades e serviços socioassistenciais, visando a inclusão dos usuários dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, medida socioeducativa e abordagem social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de

informações sobre a Unidade ao órgão gestor; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Diante do exposto solicita-se a adequação da carga horária do coordenador para que ele tenha condições adequações e efetivas para a execução de sua função.

O objetivo do presente apostilamento de aumentar a carga horária do cargo destinado ao Acolhimento Institucional que hoje é de 15h semanais e com acréscimo passaria a ser de 25h semanais, passando assim a carga horária total do cargo para 40h semanais.

A situação segue demonstrada abaixo:

Salário atual	Salário alterado	FGTS	Aumento	Previsão até 31/01/2021
R\$ 2.461,00	3.281,33	R\$ 820,33	R\$ 1082,83	R\$ 8.662,64

Considerando que a Pandemia – COVID 19 impossibilitou a contratação de alguns cargos (não realização de processo seletivo) gerou acúmulo de recursos.

A fim de utilizar esse recurso de forma responsável e que melhor atenda os princípios da Lei 13.019 de 2014, solicita-se autorização para aumento da carga horário do cargo de Coordenador.

Segue o Plano de Trabalho em anexo com as devidas alterações.

Considerando os Artigos 61 do Decreto Municipal n.º 5.034/2017 solicita-se parecer para o apostilamento proposto.



Adriana Pires Garcia Vieira
Presidente

Ilma. Sra. Érica De Paula Zampieri Nadayoshi
Diretora de Assistência Social



*Nenhuma vida vale
mais do que outra*

PLANO DE TRABALHO 2º APOSTILAMENTO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA LAR

**GUAÍRA/SP
2020**



*Nenhuma vida vale
mais do que outra*

FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

OSC: ASSOCIAÇÃO LAR

ENDEREÇO: Avenida 19 nº 966 - Centro

CEP: 14.790-000

CNPJ: 03.053.674/0001-42

TELEFONE: (17) 3331-6944

EMAIL: alar.alar99@hotmail.com

SITE/BLOG: <https://www.facebook.com/alar.guaira>

ENDEREÇO "CASA LAR":

TIPO DE PARCERIA: Ajuste através de Termo de Colaboração 12/2018

CONTA CORRENTE:

Recurso Federal

C. Corrente: 108167-5

Recurso Estadual

C. Corrente: 108165-9

Agência 0475

Banco do Brasil

Recurso Municipal

C. Corrente: 720-x

RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

NOME: Adriana Pires Garcia Vieira

DN: 31/05/1980

CARGO: Presidente

PROFISSÃO: Advogada

FORMAÇÃO: Direito

RG: 30.601.533-X

CPF: 303.852.798-09

TELEFONE: (17) 3331-7525

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 03, nº 26, Aniceto Jose Carlos Nogueira, Guaira/SP

E-MAIL: adrianapiresgarciavieira@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO/PROJETO

NOME: Ana Rita Moraes Zago

DN: 02/06/1975

FUNÇÃO: Assistente Social

FORMAÇÃO: Serviço Social

PROFISSÃO: Assistente Social

REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS nº 58.774

RG: 26.552.866-5

CPF: 162.072.908-36

TELEFONE: (16) 99319-9143

ENDEREÇO: Avenida Carlos Fernandes nº 1421 - Centro - Ipuã/SP

EMAIL: anaritazago_servicosocial@outlook.com



*Nenhuma vida vale
mais do que outra*

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL: Ana Rita Moraes Zago

CRESS: 58.774

PSICOLOGO: Beatriz Mascarenhas Souza

CRP: 06/143135

COORDENADOR: Luis Otávio Cavenague Alves

CPF: 393.633.388-27

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social:

I - Articulação e mobilização – estimular e ajudar pessoas, empresas, governos e organizações da sociedade civil a gerir e; ou incentivar programas, projetos e ações de empreendedorismo social tornando-os parceiros na construção de comunidades locais integradas, empreendedoras, justas e sustentáveis; realizar convênios; contratos e subvenções com organizações públicas, privadas nacionais e de outros países e organizações da sociedade civil, visando a realização das suas finalidades e a implementação de projetos de geração de renda; articular e participar da mobilização de programas, projetos e ações de âmbito municipal que tenham como objetivo a promoção do empreendedorismo social e do desenvolvimento da cidadania;

II - Atividades correlatas – não obstante quaisquer outras provisões além das constantes neste estatuto, os objetos e propósitos da ALAR serão exclusivamente para fins de transformação social, comprometidos com os interesses da cidadania.



*Nenhuma vida vale
mais do que outra*

RESUMO DA PROPOSTA

Resumo da proposta: A proposta visa à garantia de atendimento a crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 18 anos incompletos sob a proteção social especial na medida protetiva de acolhimento institucional modalidade casa lar.

Vigência: 12 meses, a partir da data do contrato, prorrogável em até 60 dias.

Público alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos) sob medida protetiva de acolhimento institucional.

Objeto da parceria: Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescentes - modalidade Casa Lar

Proteção/Área: Proteção Social de Alta Complexidade

Nome Fantasia: Casa Lar

Meta de atendimento mensal: 10

Meta de atendimento anual: 15

Local da execução da proposta: Associação Lar e Casa Lar

Valor total da proposta: R\$ 450.318,24

Distribuição por fonte financiadora		
Fonte Municipal	Fonte Estadual	Fonte Federal
R\$ 283.782,24	R\$ 106.536,00	R\$ 60.000,00

Fundo vinculado: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo de ajuste: Termo de Colaboração

Responsável técnico: Ana Rita Moraes Zago		Registro: CRESS 58.774
RG: 2.552.866-5	CPF: 162.072.908-36	Celular: (16) 99319-9143
Endereço residencial: Av. Carlos Fernandes, 1421 - Centro - Ipuã/SP		E-mail: anaritzago_servicosocial@outlook.com
Profissão: Assistente Social		Data Nascimento: 02/06/1975
Formação: Serviço Social		

Coordenador: Luis Otávio Cavenague Alves		OAB/SP nº 379.194
RG: 47.067.209-2	CPF: 393.633.388-27	Celular: (17) 98161-1275
Endereço residencial: Avenida 21, nº 550, Centro, Guaira/SP		E-mail: Alves_cavenague@hotmail.com
Profissão: Coordenador		Data Nascimento: 30/06/1990
Formação: Direito		

Presidente: Adriana Pires Garcia Vieira		OAB/SP nº
RG: 30.601.533-X	CPF: 303.852.798-09	Celular: (17) 3331-7525
Endereço residencial: Rua 03, nº 26, Aniceto Jose Carlos Nogueira, Guaira/SP		E-mail: adrianapiresgarciavieira@gmail.com
Profissão: Advogada		Data Nascimento: 07/09/1987
Formação: Direito		

Dados da Conta Corrente		
Conta Corrente	Banco	Agência
108167-5	Brasil	0475
108165-9		
720-x		

Processo n.º 208/2018

Instrumento: Dispensa de Chamamento Público nº 40/2018

Objeto apostilamento: Ampliação da carga horária do coordenador e alteração do cronograma de desembolso/plano de aplicação.

Justificativa do apostilamento: Devido à elevada demanda do cargo solicita-se a ampliação da carga horária do coordenador, pois, é importante que permaneça durante todo o período de funcionamento da instituição, ou seja, 8 horas diárias, visto que é ele o responsável pela gestão técnico-administrativa dos serviços justifica-se considerando em seu trabalho as seguintes responsabilidades: monitoramento e controle da execução dos serviços e devidos resultados; gestão da equipe de trabalho; coordenação dos serviços; planejamento e controle orçamentário; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar a relação cotidiana entre a OSC e as demais unidades e serviços socioassistenciais, visando a inclusão dos usuários dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, medida socioeducativa e abordagem social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a Unidade ao órgão gestor; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.



*Nenhuma vida vale
mais do que outra*

PLANO DE TRABALHO: 2º APOSTILAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação Lar

ENDEREÇO: Av. 19 nº 966 – Centro

CIDADE: Guaíra

ESTADO: São Paulo

CEP: 14.790-000

CNPJ: 03.053.674/0001-42

TELEFONE: (17) 3331-6944

EMAIL INSTITUCIONAL: alar.alar99@hotmail.com

SITE/BLOG: <https://www.facebook.com/alar.guaira>

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO: Ana Rita Moraes Zago

CRESS/CRP: 58.774

COORDENADOR: Luis Otávio Cavenague Alves

CPF: 393.633.388-27

RG: 47.067.209-2

DN: 30/06/1990

PRESIDENTE: Adriana Pires Garcia Vieira

CPF: 30.601.533-X

RG: 303.852.798-09

DN: 07/09/1987

TIPO DE AJUSTE: Termo de Colaboração

2. DESCRIÇÃO

SERVIÇO/PROJETO: Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar

NOME FANTASIA DA PROPOSTA: Casa Lar

PROTEÇÃO SOCIAL/ÁREA DE ATUAÇÃO: Especial de Alta Complexidade

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO SERVIÇO/PROJETO: Ininterrupto (24 horas)

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: Ininterrupto (24 horas)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC: 08 horas às 17 horas

3. OBJETO DA PARCERIA (art. 24, III da Lei 13.019/14)

Serviço de acolhimento institucional – modalidade casa lar

3.1 OBJETO DO ADITIVO OU DO APOSTILAMENTO

Ampliação da carga horária do coordenador e alteração do cronograma de desembolso/plano de aplicação.

3.2 ALTERAÇÕES PREVISTAS:

(x) Recursos Humanos - Ampliação da carga horária do coordenador de 30h/s para 40h/s

(x) Cronograma de desembolso e Plano de Aplicação

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I da Lei 13.019/14)

No ano de 2019 foram atendidas crianças/adolescentes pertencentes à 13 famílias diferentes totalizando 20 crianças atendidas no referido ano pelos mais variados motivos. De acordo com os prontuários, estas crianças/adolescentes possuem os seguintes perfis:

Sexo	
Feminino	12
Masculino	08
Renda	
Até 1 salário mínimo	05
De 1 a 2 salário mínimo	06
De 2 a 3 salário mínimo	02
Motivos de Acolhimento	
Abandono pelos pais ou responsáveis	06
Abuso físico ou psicológico contra criança e adolescente	03
Abuso Sexual	04
Conflitos no ambiente familiar	02
Criança e adolescente em situação de rua	01
Dificuldades em lidar com problemas de comportamento apresentados pela criança/adolescente	01
Negligência	08
Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoólatras	02
Suspeita de abuso sexual	04
Uso abusivo de drogas ou álcool	02
Violência física e psicológica por parte de terceiros	01

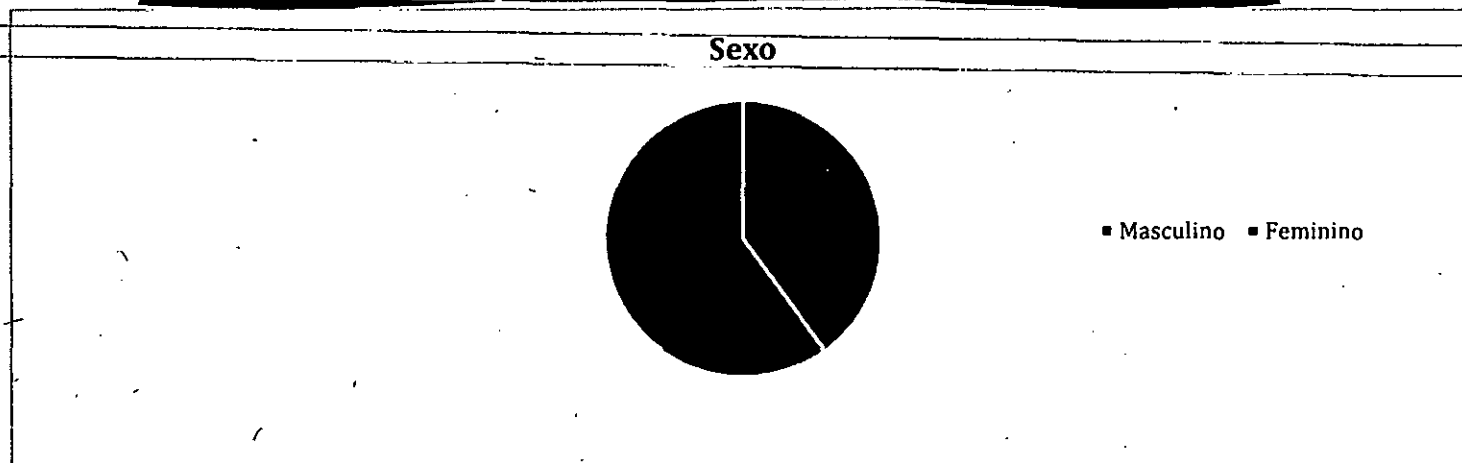


Gráfico 1. Sexo dos acolhidos no ano de 2019

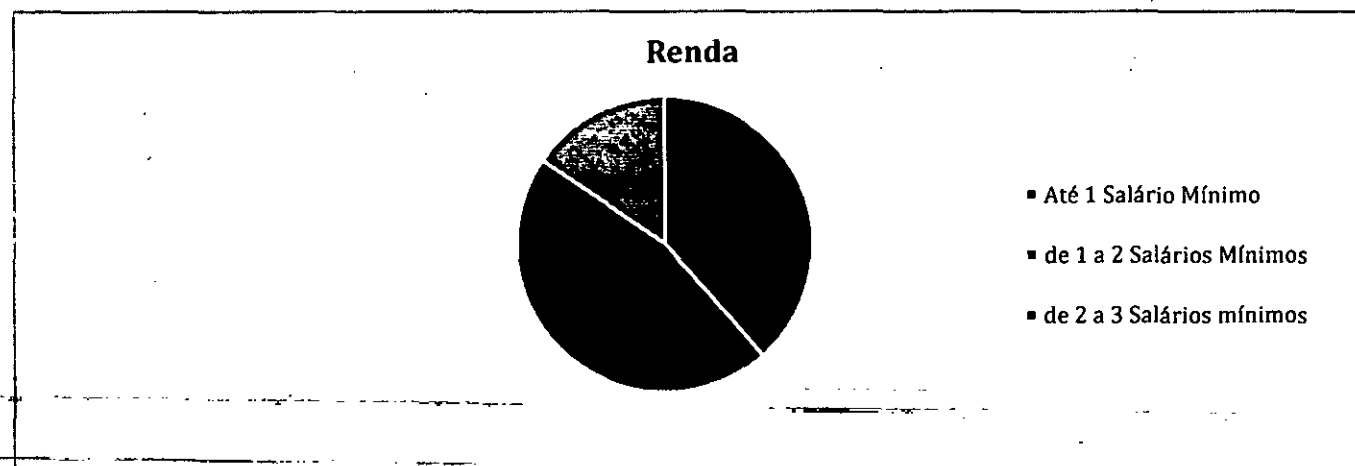
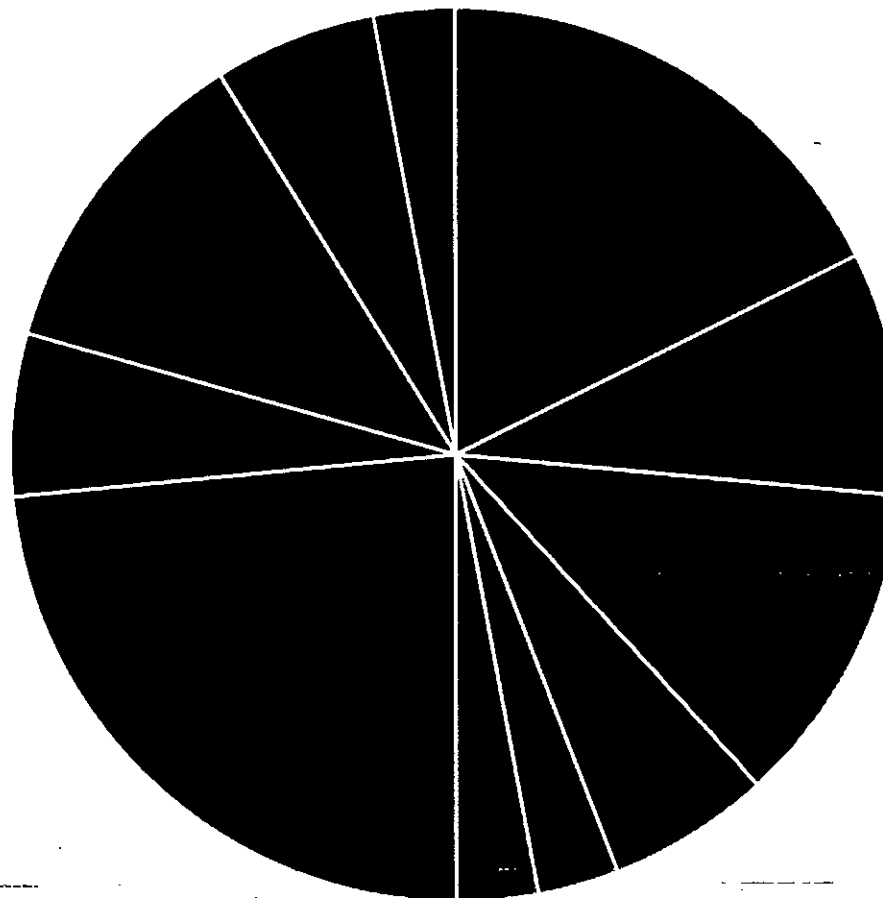


Gráfico 2. Renda familiar dos acolhidos no ano de 2019

Motivos Acolhimento

- Abandono pelos pais ou responsáveis
- Abuso físico ou psicológico contra criança e adolescente
- Abuso Sexual
- Conflitos no ambiente familiar
- Criança e adolescente em situação de rua
- Dificuldades em lidar com problemas de comportamento apresentados pela criança/adolescente
- Negligência
- Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoólatras
- Suspeita de abuso sexual
- Uso abusivo de drogas ou álcool
- Violência física e psicológica por parte de terceiros



Todos os motivos de atendimentos estão indicados pela guia de acolhimento enviado pelo Poder Judiciário ou informado pelo Conselho Tutelar em seu relatório de recolhimento.

Durante o ano de 2019 ocorreram 12 acolhimentos e 12 reintegrações familiares. Destas reintegrações, há acompanhamento pela equipe pelo período de 6 meses após a reintegração. Deste total apenas em um caso houve reincidência de acolhimento no ano de 2019.

A execução no município, também representa maior economia, pois não ocorrerão despesas com transporte para garantir a convivência familiar, essencial para o fortalecimento de vínculos de pertencimento.

4.1 JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Devido a elevada demanda do cargo solicita-se a ampliação da carga horária do coordenador, pois, é importante que permaneça durante todo o período de funcionamento da instituição, ou seja 8 horas diárias, visto que é ele o responsável pela gestão técnico-administrativa dos serviços justifica-se considerando em seu trabalho as seguintes responsabilidades: monitoramento e controle da execução dos serviços e devidos resultados; gestão da equipe de trabalho; coordenação dos serviços; planejamento e controle orçamentário; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar a relação cotidiana entre a OSC e as demais unidades e serviços socioassistenciais, visando a inclusão dos usuários dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, medida socioeducativa e abordagem social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; Coordenar o acompanhamento dos serviços ofertados, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a Unidade ao órgão gestor; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

5. OBJETIVO GERAL:

- Realizar acolhimento institucional, através da modalidade Casa Lar à crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

- Desenvolver com os adolescentes as condições para a independência e o autocuidado.

7. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos) sob medida protetiva de acolhimento institucional.

7.1 META DE ATENDIMENTO

MENSAL	ANUAL
10 crianças/adolescentes	15 crianças/adolescentes

8. FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO:

As crianças e/ou adolescentes que acessam o serviço desta casa lar através de determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar. Neste último caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. METODOLOGIA:

A equipe técnica é responsável pela execução do Trabalho Essencial conforme descrito e norteado pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo construído com a equipe metodologia de intervenção para efetividade do serviço.

O coordenador deverá executar as seguintes funções:

- Organizar, segundo orientações técnicas de assistência social, reuniões periódicas com os serviços que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, visando a resolutividade das violações de direitos e do PAIF/PAF;
- Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
- Traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do serviço nos territórios, sendo responsável pela avaliação, ajustes e aprimoramento do serviço;
- Articular ações intersetoriais.

As reuniões de planejamento ocorrerão mensalmente com carga horária de 2h com participação de Equipe Técnica, Educadores e Coordenador. As reuniões de planejamento, discussão de caso e monitoramento/avaliação do serviço ocorrerão mensal com carga horária de 2h com participação de equipe técnica e coordenador.

A Casa Lar deve acolher 10 (dez) crianças e/ou adolescentes. Os educadores devem ser capacitados de forma contínua e acompanhamentos pela equipe técnica.

Devem ser esgotadas todas as possibilidades de reintegração a família (origem ou extensa) antes da destituição do poder familiar. As ações deverão ser articuladas com o PAEFI e PAIF visando possibilitar apoio à família.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3(três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades no art. 28 desta Lei. (Lei 8.069/90)

Todos os casos de acolhimento devem ter o PAF/PIA (O serviço possui como referência as orientações técnicas para elaboração do PIA/2018). Outros serviços devem ser articulados para acesso a serviços e benefícios a família e ao acolhido.

Para o ano de 2020, a Casa Lar contará com 6 educadores, com escala revezada de folgas em turnos de 12x36. Além destes, a Casa Lar também contará com 1 educador folguista que trabalhará aos finais de semana, sendo a carga horária deste de 16 horas semanais.

Tal profissional deve participar, juntamente com a equipe técnica, ativamente das decisões relacionadas à Casa Lar, sendo recomendável que as decisões que envolvam a casa, suas rotinas e inclusive suas despesas sejam definidas em conjunto. Recomenda-se também que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que os membros se reconheçam como parte integrante do grupo, com direitos e deveres.

A presença do cuidador/educador visa proporcionar:

- Estabelecimento de uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o cuidador/educador ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc);
- Uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente.

As crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar participarão das atividades de acordo com sua idade (CEI, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio), dentro das possibilidades também serão inseridos ou mantidos nas jornadas complementares à escola, seja nos CECONS ou na rede socioassistencial. Será fomentada a inserção e permanência dos atendidos na rede educacional e socioassistencial do município, visando sua formação, integração comunitária e social.

Será estimulado que a criança e adolescente desenvolva algumas funções/atividades na Casa Lar, acompanhada e orientada pelos educadores objetivando o desenvolvimento de sua autonomia. Atividades de vida diária e de vida prática serão elaboradas de acordo com a faixa etária, em que cada um poderá colaborar na organização dos espaços, preparo dos alimentos e autocuidado.

Haverá um planejamento para atividades coletivas internas e externas com a participação das crianças e adolescentes mensalmente e

será estimulada a participação dos atendidos nos eventos da rede e do município, sem caracterizá-los como abrigados na Casa Lar.

As atividades serão programadas de acordo com idade, interesse e disponibilidade interna da criança/adolescente, para isso os setores de esporte, cultura do município serão importantes na parceria.

Os educadores também ficaram responsáveis com a colaboração da equipe psicossocial, de acompanhar todos os procedimentos de atenção à saúde do atendido (físico, mental e psicológico), acompanhando-os nas ações preventivas (vacina, exames, consultas rotineiras) e quando houver alguma patologia, com protocolos definidos com a coordenadoria municipal de saúde e PSF de seu território.

Ressalta-se que tal tarefa exige muito dos cuidadores/educadores, por se tratar de uma função desgastante, com elevada exigência psíquica e emocional, exigindo uma atenção especial na seleção (quando necessária), capacitação e acompanhamento destes profissionais, sendo de fundamental importância a da equipe técnica especializada, para acompanhamento constante da Casa Lar (apoio/orientação aos cuidadores/educadores, atendimento às crianças e/ou adolescentes e suas famílias, articulação do SGD), o que não significa que esta equipe deva estar sediada na casa. Assim, para que os educadores/cuidadores consigam cumprir bem suas funções, é necessário que disponham de apoio e orientações por parte da equipe técnica bem como de espaço para trocas, para compartilhar as experiências e angústias decorrentes da atuação e encontrar soluções conjuntas para os desafios.

É importante, também, que os cuidadores/educadores contem com condições dignas de trabalho e remuneração condizente, devendo haver condições para preservação da privacidade do trabalhador e construção de projetos pessoais. Para tanto, deve-se prever períodos livres diários e um esquema de folgas semanais que possibilite sua participação em atividades outras que não as da casa, além de férias anuais.

Com relação ao acompanhamento psicossocial dos familiares dos acolhidos tem-se notado uma grande resistência por parte das famílias no que diz respeito às visitas domiciliares. Desta forma, percebemos que pouco acrescentava ao objetivo desta atividade a prática da forma que acontecerá no ano de 2019, ou seja, de forma semanal. Nestas visitas domiciliares muitas vezes a equipe técnica não era recebida pelos familiares que se mostravam descontentes com a visita e resistentes a uma abertura com a equipe. Quanto aos atendimentos individuais percebeu-se que mesmo sendo de grande valia, faz-se necessário sua diminuição para que fosse aumentada a quantidade de atendimentos em grupo uma vez que nota-se uma maior abertura com relação às famílias quando trabalhado em grupos, através de dinâmicas ou abordagem de algum tema peculiar à situação vivida por estes familiares. A participação nesta forma de atendimento passou a ser total, isto é, todos os membros das famílias presentes relatavam alguma experiência vivida com relação ao proposto nos encontros sendo assim de melhor valia para a equipe pois através das percepções notadas nestes encontros, pode se trabalhar de forma individual em cada situação relatada.

Entende-se que desta forma de encontros pode-se evitar que uma família tenha que frequentar duas vezes semanais aos atendimentos, pois assim forma poderia causar uma diminuição da frequência haja visto que nem todos têm disponibilidades para

deslocamento para estas reuniões. Desta forma uma solução encontrada é a diminuição da quantidade de atendimentos, seja domiciliar, seja individual para uma vez mensal e uma quinzenal respectivamente.

Com relação ao número de atendidos buscamos atender ao máximo de famílias, porém foi fixado uma meta de 70% das famílias pois há casos onde os familiares residem em outros municípios ou estão em situação de privação de liberdade, sem contar com aqueles casos onde o trabalho destes familiares atrapalha a presença em atendimentos.

9.1 ATIVIDADES (art. 24, II da Lei 13.019/14) e DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS (Art. 22, II e III da Lei 13.019/14).

A proposta visa a seguinte estrutura de atividades:

OBJETIVO GERAL: Realizar acolhimento institucional, através da modalidade Casa Lar à crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.								
OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	EXECUTOR	CRONOGRAMA DE METAS			INDICADORES	
				META QUANTITATIVA				
				CARGA HORÁRIA	QUANTAS VEZES	N.º DE ATENDIDOS		
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar	Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar* e Atendimento individual**	Psicólogo; Assistente Social; Família.	1 hora	(*) Mensal; (**) quinzenal	Todos os casos	Contribuição para a ruptura do ciclo de violência; Redução de situações de violação dos direitos; Melhoria da convivência familiar; Realização de visitas monitoradas; Construção de novo projeto de vida.	PIA; Relatório de Atendimento; Relatório mensal.
	Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores	Realizar a seleção de equipe de apoio	Psicólogo; Assistente	Durante abertura de processo seletivo			Seleção de equipe de apoio	Editais de instrumento

residentes e demais colaboradores		Social; Coordenador					qualificada	de seleção
Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e/ou educadores	Capacitar equipe de apoio, educador e/ou cuidador	Psicólogo; Assistente social; Coordenador	2 horas	Mensal	Equipe de apoio	Qualificação para compreensão do serviço, desenvolvimento infanto-juvenil e violência	Lista de presença; Cronograma; Avaliação; Relatório mensal; Foto.	
Atividade em grupo com família de origem e extensa	Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos	Psicólogo; Assistente Social.	1 hora e meia	Quinzenal	70% das famílias	Ruptura da violência; Reintegração familiar.	Lista de presença; Cronograma; Avaliação; Relatório mensal; Foto.	
Orientações para famílias de rede de apoio		Psicólogo; Assistente Social.	1 hora	Mensal	Uma família de rede de apoio para cada família	Identificação e capacitação de famílias de rede de apoio; Apoio a família origem/extensa	Cadastro de família de rede de apoio; Relatório mensal.	
Encaminhamento, discussão e planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias.	Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento	Psicólogo; Assistente Social; Rede/SGD	2 horas	Mensal	Todos os casos	Acesso aos serviços da rede de acordo com a necessidade do caso	Ata da reunião; Lista de presença; Relatório mensal; Foto.	

	Orientação in loco aos educadores; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e/ou cuidadores	Realizar orientações e acompanhamento dos educadores	Assistente Social		Diário	Todos os educadores	Compreensão do acolhimento, violação de direitos e desenvolvimento infanto-juvenil; Planejamento de atividades	Relatório mensal; (descrição da ação) PIA; Prontuário; Planejamento.
	Organização das informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual	Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário	Psicólogo; Assistente Social.	1 hora	Mensal	Todos os casos	Alimentação das informações dos casos em acolhimento	PIA; Prontuário; Relatório de atendimento; Relatório mensal.
	Preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador e educador)	Realizar preparação para desligamento da criança ou adolescente do acolhimento	Psicólogo Assistente Social; Criança e/ou Adolescente	1 hora	Semanal	Casos em situação de desligamento	Escuta e acolhida das crianças e adolescentes contribuindo para o seu fortalecimento	PIA; Prontuário; Relatório de atendimento; Relatório mensal.
	Acompanhamento da família de origem ou extensa no período pós-reintegração familiar	Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual	Psicólogo; Assistente Social; Família; Criança e/ou Adolescente.	1 hora	Grupos (quinzenal) Visita (mensal)	Casos reintegrados	Fortalecimento dos vínculos; Redução dos riscos de reincidência de acolhimentos.	PIA; Prontuário; Relatório mensal; Foto.
	Articulação com a rede de PSB e PSE para acompanhamento dos casos	Encaminhar, construir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o	Equipe de referência; CRAS;	1 hora	Mensal	Casos reintegrados	Fortalecimento dos vínculos; Redução dos riscos de reincidência de	PIA; Prontuário; Relatório mensal; Ata de

reintegrados	acompanhamento	CREAS.				acolhimento	reunião; Lista de presença
<p>Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <p>1) Possibilidades de reintegração familiar;</p> <p>2) Necessidade de aplicação de novas medidas;</p> <p>ou,</p> <p>3) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção</p>	<p>Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar</p>	<p>Psicólogo;</p> <p>Assistente Social.</p>			Trimestral	<p>Todos os casos</p> <p>Avaliação dos casos;</p> <p>Reintegração;</p> <p>Destituição do poder familiar;</p> <p>Adoção.</p>	<p>Relatório Técnico;</p> <p>Prontuário;</p> <p>Relatório Mensal.</p>
<p>Atividade recreativas, culturais e sociais</p>	<p>Promover atividades de lazer e</p>	<p>Técnicos; Educador e/ou cuidador</p>	<p>2 horas</p>		<p>Semanal</p>	<p>Acolhidos</p> <p>Acesso a lazer e socialização</p>	<p>Fotos; Relatórios mensais.</p>

Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado	Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido	socialização Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia	Técnicos; Rede de Serviços.	1 hora	Mensal	Todos os casos	Encaminhamento e acompanhamento: Todos os casos para o SCFV, por se tratar de público prioritário para o serviço; Capacitação; Esporte; Cultura; Saúde.	PIA; Prontuário; Relatório mensal; Ata de reunião; Lista de presença; Fotos.
	Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente	Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente	Técnicos; Educadores.	-	Mensal	Todos os casos	Álbum de fotos do período de acolhimento (impresso ou digital)	Fotos
	Atendimento individual	Acolhida e orientação para construção do projeto de vida	Psicólogo	1 hora	Semanal	Todos os casos	Contribuir para o rompimento do ciclo de violência	Prontuário; Lista de usuários; Relatório mensal
	Elaboração de relatório e prestação de	Apresentar resultados do cumprimento de	Equipe técnica; Educador; Administrativo	-	Mensal	Todos os atendidos	Apresentação dos resultados	Relatório e prestação de contas

contas	metas pactuadas						(mensal e anual)
Planejamento	Elaborar as atividades e realizar estudo de caso	Psicólogo; Assistente Social; Coordenador	-	Mensal	Todos os atendidos	Ações, atividades que cumpram a propostas	Planejamento
Confraternização e atividades recreativas	Possibilitar socialização e lazer aos atendidos	Psicólogo; Assistente social; Educador	-	Mínimo: duas vezes durante a parceria - preferencialmente no período de férias escolares	Todos os atendidos	Fortalecimento de vínculos de pertencimento	Lista de presença; Pesquisa de satisfação; Relatório mensal; Fotos.

9.1.2 Locais de atendimento (no caso de atividades externas)

Local	Atividade	Horário	Nº de atendidos
Parque Ecológico Maracá	Caminhada aos sábados	8h às 10h	Todos Acolhidos
Bosque Municipal/ Parque Ecológico Maracá	Pique nique	2h mensais	Todos acolhidos
Empresas Alimentícias (a contratar)	Socialização com lanche (Pizza, Lanches, Sorvetes e etc...)	2h mensais	Todos acolhidos

9.2 IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL (Vinculado ao Artigo 59 da Lei n.º 13.019/2014)

IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL	
Quantitativo	Qualitativo
12 acolhimentos	Fortalecimento de vínculos com as famílias de origem.
12 reintegrações familiares	Acompanhamento pós-reintegração com baixo índice de reincidência.
100% dos casos encaminhados para rede de serviço de acordo com a necessidade/perfil do acolhido.	Criação de condições para independência e autocuidado dos acolhidos após a reintegração.
100% dos casos com adesão a atividades recreativas, sociais e culturais.	Promoção de atividades de lazer e socialização dos acolhidos.

10. RECURSOS LOGÍSTICOS

10.1 IMÓVEL

A sede da OSC está localizada na Avenida 19 nº 966 no centro da cidade de Guaíra estado de São Paulo.
A Casa Lar também localiza-se na mesma cidade à Avenida 31 nº 874 no Bairro Paranoá.

10.1.1 Valor:

Os dois imóveis são alugados conforme contrato de locação.

Aluguel Casa Lar: R\$

Aluguel Sede Associação Lar – ALAR: R\$ 1.050,00

10.1.2 Descrição do imóvel:

A sede da Associação Lar possui 1000 m²:

A Casa Lar possui 1200 m².

10.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

10.1.3.1 Sede – Atendimento Técnicos; Gestão e Administração.

Quantidade	Descrição
03	Sala de atendimento individual
01	Sala de atividades coletivas – até 30 usuários
01	Recepção
01	Sala Equipe Administrativa
01	Cozinha
02	Banheiros

10.1.3.2 Casa lar

Quantidade	Descrição
01	Sala de atendimento individual
01	Sala de atividades coletivas – até 30 usuários
01	Cozinha
01	Refeitório

01	Espaço comum - atividades de socialização
03	Dormitórios
03	Banheiros

- Os dormitórios da casa são distribuídos da seguinte forma:
- 01 dormitório masculino contendo 03 beliches e 01 cama de solteiro;
 - 02 dormitórios feminino contendo 01 beliche e 01 cama de solteiro em cada dormitório.

10.2 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DA OSC/OSCIP

10.2.1 Sede Administrativa

Item	Descrição e quantidade
Mobiliários	04 cadeiras; 02 mesas;
Veículos	01 Kombi
Computadores	03 Computadores
Impressoras	02 Impressoras
Jogos/materiais pedagógicos e/ou educativos	05
Eletrodoméstico	01 Televisor

*Referência dos materiais existentes na OSC/OSCIP que serão utilizados na realização do serviço.

10.2.2 Casa Lar

Item	Descrição e quantidade
Mobiliários	14 cadeiras; 02 mesas; 03 Guarda pertences multiuso; 04 cômodas; 05 sapateiras; 03 armários para guardar produtos de limpeza e compras mensais; 01 arquivo; 05 beliches; 03 camas solteiros.
Computadores	02
Jogos/materiais pedagógicos e/ou educativos	10
Eletrodoméstico	01 geladeira; 01 freezer;

02 televisores

*Referência dos materiais existentes na OSC/OSCIP que serão utilizados na realização do serviço.

11. ESPECIFICAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (PREVISÃO DE DESPESAS – Art. 22, II-A – Lei n.º 13.019/2014)

11.1 Recursos Humanos na execução da parceria

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO LÍQUIDO	INSS	FGTS	IMPOSTO DE RENDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ana Rita Moraes Zago	Serviço social	Assistente social	CLT	R\$ 2200,00	R\$ 198,00	R\$ 176,00	---	30 h/s
Beatriz Mascarenhas de Souza	Psicologia	Psicóloga	CLT	R\$ 2200,00	R\$ 198,00	R\$ 176,00	---	30 h/s
Ana Carolina Catalenic Santana	Ensino Médio	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 2410,82	R\$ 216,97	R\$ 192,86	R\$ 21,74	44 h/s
Flavia Rodrigues Monteiro Machado	Ensino Médio	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.564,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	---	44 h/s
Josana Carla de Castro	Ensino Médio	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.892,60	R\$ 187,17	R\$ 166,32	---	44 h/s
Poliana Albuquerque	Ensino Médio	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.564,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	---	44 h/s
Thamires Bernardes Vilela	Ensino Médio	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.564,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	---	44 h/s
Educador 6 (a contratar)	Ensino Médio	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.564,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	---	44 h/s
Alex Sander Silva Pires	Ensino Médio	Folguista	CLT	R\$ 522,42	R\$ 45,42	R\$ 45,43	---	16 h/s
Cozinheiro (a contratar)	Ensino Médio	Cozinheira	CLT	R\$ 993,20	R\$ 74,65	R\$ 79,45	---	20 h/s
Antonio Borges da Costa Junior	Ensino Médio	Motorista	CLT	R\$ 1.000,0	R\$ 90,00	R\$ 80,00	---	20 h/s
Luis Otavio Cavenague Alves	Direito	Coordenador	CLT	R\$ 2050,83	R\$ 207,79	R\$ 262,51	R\$ 60,00	25 h/s
Priscila Cristina Fuchiwaki	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	CLT	R\$ 578,70	R\$ 50,32	R\$ 50,32	---	20 h/s
Bruna Carolina da Silva Correa	Ensino Médio	Administrativo	CLT	R\$ 717,60	R\$ 62,40	R\$ 62,40	---	20 h/s
Vanessa de Carvalho Chaves Castro	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	CLT	R\$ 239,20	R\$ 20,80	R\$ 20,80	---	3 h/s

11.1.2 Descrição das funções dos recursos humanos

Função	Descrição das atividades/responsabilidades
Educador/ Cuidador	Estabelecimento de uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o cuidador/educador ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc), possibilitar uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade da criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover atividades de lazer e socialização. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Trabalhar a autonomia dos atendidos. E garantir todos os cuidados com a limpeza da casa.
	Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e

<p>Assistente social</p>	<p>atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulações com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos. Acompanhamentos diários na Casa Lar.</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar: e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnósticos e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar, constituir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação para construção do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos.</p>
<p>Administrativo</p>	<p>Prestação de contas, realizar toda parte financeira da entidade (contratação, demissão, pagamentos entre outros), realização de cotação e compras de produtos utilizados no projeto.</p>
<p>Auxiliar administrativo</p>	<p>Recepcionar, atendimento público, protocolos de documentos, auxiliar nas oficinas realizadas, controles de correspondências e auxiliar o administrativo no que for necessário</p>

Coordenação	Realizar estudo de caso com a equipe referenciada. Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas, traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do serviço nos territórios, sendo responsável pela avaliação, ajustes e aprimoramento do serviço, articular ações intersetoriais). Organizar, segundo orientações técnicas de assistência social, reuniões periódicas com o serviço que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Suporte a equipe referenciada
Motorista	Realizará o transporte para realização de visita domiciliar, transporte dos atendidos para algum evento ou ação desenvolvida pela entidade.
Cozinheiro	Executar as tarefas de cozinheiro. Manter a cozinha limpa e organizada. Fazer as refeições das crianças e adolescentes acolhidos.
Auxiliar de serviços	Manter a limpeza e organização interna e externa da Casa Lar.

11.2 PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (necessários à execução do objeto)

Material de Consumo
<input checked="" type="checkbox"/> Material de higiene e limpeza
<input checked="" type="checkbox"/> Material educativo/pedagógico
<input checked="" type="checkbox"/> Material esportivo
<input checked="" type="checkbox"/> Vestuário e calçados
<input checked="" type="checkbox"/> Material de cama, mesa e banho ¹
<input checked="" type="checkbox"/> Material de escritório

11.3 PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (necessários à execução do objeto)

Prestação de Serviços
<input checked="" type="checkbox"/> Assessoria Contábil
<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção e conservação de equipamentos
<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção de veículo
<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção e conservação de bens imóveis

11.4 PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Utilidade Pública
<input checked="" type="checkbox"/> Água
<input checked="" type="checkbox"/> Energia
<input checked="" type="checkbox"/> Internet

¹ No caso de serviços de acolhimento.



*Nenhuma vida vale
mais do que outra*

<input checked="" type="checkbox"/> Telefone
<input checked="" type="checkbox"/> Gás

11.5-PREVISÃO DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locação de imóvel
<input checked="" type="checkbox"/> Aluguel

11.6 PREVISÃO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL

Combustível
<input checked="" type="checkbox"/> Combustível

11.7 PREVISÃO DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO

Alimentação
<input checked="" type="checkbox"/> Lanche
<input checked="" type="checkbox"/> Refeição
<input type="checkbox"/> Dieta enteral

11.8 PREVISÃO DE DESPESA ESPECÍFICA DE PROPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE

Despesas
<input type="checkbox"/> Medicamentos
<input type="checkbox"/> Material médico e hospitalar

12. FONTES DE RECURSOS (PREVISÃO DE RECEITAS - Art. 22, II-A, Lei n.º 13.019/2014)

Municipal	Estadual	Federal
R\$ 283.782,24 (anual)	R\$ 106.536,00 (anual)	R\$ 60.000,00 (anual)
R\$ 23.648,52 (mensal)	R\$ 8.878,00 (mensal)	R\$ 5.000,00 (mensal)
Valor Total da Proposta: R\$ 450.318,32		

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

13.1 - Monitoramento e avaliação por parte da equipe de execução:

- A organização da sociedade civil realizará avaliação do serviço com usuários/atendidos e suas famílias **trimestralmente** visando

levantar indicadores de resultados da efetividade do plano de trabalho em execução.

✓ Apresentação de avaliação inicial e final da realidade a ser modificada, visando criar parâmetros para avaliação do Órgão Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

✓ São instrumentos para aferir os resultados: pesquisa de satisfação; reunião avaliativa com registro através de fotos, atas/relatórios; demonstrativos dos resultados referentes ao acompanhamento dos usuários (avaliações quantitativas e qualitativas); relatório mensal de atividades; relatório de execução do objeto e execução financeira; prestação de contas (mensal e anual).

13.2 - Monitoramento e avaliação por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

✓ O processo de monitoramento e avaliação se dará com a participação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Administração Pública, através de visitas in loco, reuniões com equipe executora do serviço/projeto, relatório avaliativo, acompanhamento dos relatórios de atividades e prestação de contas mensais, com devolutiva através de relatório de monitoramento e avaliação a OSC.

14. PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Recurso Municipal

DESPESAS	ANUAL	VALOR MENSAL
Recursos Humanos	R\$ 278.122,32	R\$ 23.176,86
Material Permanente	R\$ 5.660,00	R\$ 471,00
TOTAL	R\$ 283.782,32	R\$ 23.648,52

OBS: O valor mensal do Recurso Municipal, de acordo com o Cronograma de Desembolso está sujeito à variação de acordo com a necessidade da OSC.

14.2 Recurso Estadual

DESPESAS	ANUAL	VALOR MENSAL
Recursos humanos	R\$ 55.876,00	R\$ 4.656,33
Material de consumo	R\$ 29.060,00	R\$ 2.421,66
Locação Imóvel	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00
TOTAL	R\$ 106.536,00	R\$ 8.878,00

14.3 Recurso Federal

DESPESAS	ANUAL	VALOR MENSAL
Serviço de Terceiros	R\$ 9.600,00	R\$ 800,00
Utilidade Pública (água, energia, telefone, internet, aluguel)	R\$ 14.400,00	R\$ 1.200,00
Alimentação	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00

14 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 Recurso Municipal

Alterações	Recursos humanos	Material permanente
Previsto no aditivo	R\$ 275.622,32	R\$ 8.160,00
Alteração no apostilamento	R\$ 278.122,32	R\$ 5.660,00

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
Recursos humanos	21.168,00	24.622,00	23.615,00	21.418,00	25.770,00	21.418,00	23.684,00	22.458,00	24.994,00	22.868,00	24.689,32	21.418,00	278.122,32
Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1886,60	0,00	0,00	0,00	1886,60	0,00	0,00	0,00	1886,60	5.660,00
VALOR TOTAL	21.168,00	24.622,00	23.365,00	23.888,00	25.520,00	21.168,00	23.434,00	24.928,00	24.744,00	22.618,00	24.439,32	23.888,00	283.782,32

Alteração a partir do mês 3.

15.2 Recurso Estadual

Alterações	Recursos humanos	Material consumo
Previsto no aditivo	R\$ 53.376,00	R\$ 31.560,00
Alteração no apostilamento	R\$ 55.876,00	R\$ 29.060,00

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
Recursos humanos	4.448,00	4.448,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00	55.876,00
Material de Consumo	2.630,00	2.630,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	2380,00	29.060,00
Locação Imóvel	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Valor Total	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	8.878,00	106.536,00

Alteração a partir do mês 3.

15.3 Recurso Federal

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
Alimentação	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Serviços de Terceiros	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Utilidade Pública	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Valor Total	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00

16. VALOR DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS, que estejam vinculados à proposta inclusive rescisão no período de vigência da parceria)	R\$ 333.998,32
Material de consumo	R\$ 29.060,00
Alimentação	R\$ 36.000,00
Locação de imóvel	R\$ 21.600,00
Material permanente	R\$ 5.660,00
Utilidade Pública (Água, energia, telefone, aluguel e internet)	R\$ 14.400,00
Prestação de serviços (Serviço de Terceiros)	R\$ 9.600,00
Valor total da proposta	R\$ 450.318,32

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais colaboradores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Observação in loco aos educadores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Mediação, em parceria com o educador/cuidador, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva quando for o caso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da família de origem ou extensa no período pós-reintegração familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridades judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1) Possibilidade de reintegração familiar; 2) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção	X			X			X			X		
Atividades recreativas, culturais e sociais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração em conjunto com o educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentais no projeto político pedagógico da OSC	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade/perfil do acolhido	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento individual	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração de relatórios e prestação de contas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Planejamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Confraternização	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade em grupo com família de origem ou extensa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientações para famílias de rede de apoio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação in loco aos educadores e apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

18. APRESENTAÇÃO CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO (PREVISÃO DE DESPESAS – Art. 22 II-A Lei n.º 13.019/2014)

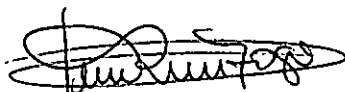
Não se aplica (apresentado no Plano de Trabalho de aditivo).

19. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão Público interessado), para os efeitos e

sob as penas da lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

Guaíra/SP, 19 de Maio de 2020.



Ana Rita Moraes Zago
Assistente Social
CRESS 58.774



Adriana Pires Garcia Vieira
Presidente
CPF: 303.852.798-09



Luis Otavio Cavenague Alves
Coordenador
CPF: 393.633.388-27